

que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando ainda a Portaria 50, de 16 out. 2012, publicada no item VII, do BG 195, de 17 out. 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o ato do Comandante do 1º GBM, para que surtam os efeitos legais:

"O COMANDANTE DO 1º GBM, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 26, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

INFORMAR como [Anexo 12](#), que será realizado um exercício simulado de combate a incêndio, salvamento, atendimento pré-hospitalar e evacuação predial na Procuradoria da República do DF, situada no SGAS, Quadras 603/604 – Lote 23, BSB-DF, no dia 24 de março do corrente ano a partir das 14h.

(NB CBMDF/COMOP/SUCOP - 00053-00017545/2017-41)

XVII – NOTA DE INSTRUÇÃO DE EXERCÍCIO SIMULADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO 18º GBM

O SUBCOMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 23, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando ainda a Portaria 50, de 16 out. 2012, publicada no item VII, do BG 195, de 17 out. 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o ato do comandante do 18º GBM, para que surtam os efeitos legais:

"O COMANDANTE DO 18º GBM, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 26, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

- 1) Considerando a determinação publicada no item III do [BG 009, de 12 jan. 2017](#);
- 2) Tornar público como [Anexo 13](#), a Nota de Instrução referente ao Exercício Simulado "Combate a Incêndio com Vítima".

(NB CBMDF/COMOP/SUCOP - 00053-00012403/2017-97)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ATOS DO COMANDANTE-GERAL

XVIII – PORTARIA DE APROVAÇÃO DOS INDICADORES INSTITUCIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Portaria de 6 de março de 2017.

Aprova os indicadores institucionais do CBMDF.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VII, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10- B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

Art. 1º - APROVAR os indicadores institucionais e demais procedimentos para concepção de indicadores setoriais e prazos de envio ao Estado-Maior-Geral, a serem cumpridos por todos os setores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na forma do [Anexo 14](#), desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de 38, de 27 set. 2013.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral

(NB CBMDF/GABCG - 053-030951/2016)

XIX – AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE MILITARES DO DF COM DESTINO A OUTRA UNIDADE FEDERATIVA EM SUBSTITUIÇÃO

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

AUTORIZAR o 3º Sgt. LAURO LUCIO PINHEIRO CASTELO BRANCO, matr. 1405413, a afastar-se do Distrito Federal com destino à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31 jul. a 26 out. 2017, para frequentar o Curso de Identificação Datiloscópica para Sargentos (2º turno), que será realizado na Escola de Instrução Especializada do Exército Brasileiro, em substituição ao 2º Sgt. QBMG-1 PATRICK MUNIS DOS SANTOS, matr. 1406180, autorizado por meio do item IV do [BG 048, de 10 mar. 2017](#).

Em consequência:

a) o afastamento se dará com preservação da remuneração mensal, com ônus para o CBMDF, conforme autorização da Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal (Governança-DF), criada por meio do Decreto 36.240, de 2 jan. 2015, e observando o art. 2º, do Decreto 29.564, de 29 set. 2008, que dispõe sobre o afastamento de oficiais e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal do País e do Distrito Federal, e a instrução do processo SEI-053-090908/2016;

b) o militar deverá produzir relatório e apresentá-lo, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do evento, ao Chefe do DERHU, que promoverá a análise e adotará as medidas administrativas referentes ao caso, inclusive a juntada ao Processo SEI-053-090908/2016;

c) todos os documentos alusivos à matéria deverão ser produzidos no Processo SEI que trata da matéria;

d) o DERHU, o DEALF e demais órgãos envolvidos adotem as medidas administrativas que o caso requer, observando rigorosamente as orientações do Tribunal de Contas do Distrito Federal contidas nas Decisões nºs 1321/2005, 4483/2008, 4663/2009, 1403/2011 e 6557/2011;

e) determinar ao DEPCT que providencie a juntada da cópia da publicação desta nota em Boletim Geral ao Processo SEI-053-090908/2016 para que componha a instrução dos autos;

f) a ASCOP/GABCG, efetue os registros necessários, a fim de consolidar os dados de militares liberados pelo Comando para qualificação profissional, a ser inserido no Relatório do Comando 2017;

e) os titulares dos demais setores envolvidos adotem as medidas administrativas que a matéria requer.

(NB CBMDF/GABCG - 053-090908/2016)

XX – RECOMENDAÇÃO SOBRE REDUÇÃO NO CONSUMO DE ÁGUA NAS UNIDADES DA CORPORAÇÃO

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e IV, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando o Decreto 37.644, de 20 set. 2016; e pela orientação da Comissão de Sustentabilidade A3P do CBMDF, resolve:

RECOMENDAR aos Gestores das OBMs do CBMDF, a redução de no mínimo 10%” do consumo de água, comparando mensalmente com o mesmo mês do ano anterior, conforme constam dos arts. 1º, 2º e 3º, do Decreto 37.644, de 20 set. 2016, que institui a política de redução de consumo de água pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal

Sabendo usar não vai faltar, passe esta idéia adiante!

O CBMDF agora é VERDE!

(NB CBMDF/GABCG - 053-011149/2016)

*NB para publicação nos BGs 056, 057, 058 e 059.

ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL

VOLTAR

ANEXO I

INDICADORES INSTITUCIONAIS DO CBMDF

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para o entendimento dos indicadores institucionais, considera-se a aplicação das seguintes definições:

I. **Indicador:** é um número decimal, porcentagem, razão ou taxa que representa um aspecto do desempenho, com o objetivo de comparar com uma medida de referência, permitindo avaliar continuamente a evolução de determinada atividade, de forma a amparar a tomada de decisões no âmbito em que está inserido.

II. **Número:** código de referência que especifica o indicador no conjunto em que está inserido.

III. **Nome:** forma sucinta para referir-se ao indicador.

IV. **Descrição:** especificação pormenorizada do indicador, caracterizando o que deverá ser medido e o universo contemplado, com eventuais exceções e inclusões, delimitando a fórmula e direcionando a escolha do universo e da metodologia.

V. **Fórmula:** representação matemática que especifica a forma de obtenção do resultado do indicador.

VI. **Legenda:** dicionário dos componentes da fórmula.

VII. **Resultado:** valor numérico do indicador obtido através da fórmula; o mesmo que alcance.

VIII. **Polaridade:** sentido desejado do resultado do indicador. Indicadores do tipo maior-melhor possuem polaridade positiva e indicadores do tipo menor-melhor possuem polaridade negativa.

IX. **Unidade:** unidade de medida do resultado.

X. **Meta:** valor de referência para o indicador, na mesma unidade de medida do resultado.

XI. **Universo:** conjunto dos dados passíveis de serem considerados na aferição do resultado do indicador.

XII. **Metodologia:** conjunto de procedimentos, considerações, aproximações, inclusões e exceções, relacionados à aplicação da fórmula, de modo a aferir o resultado do indicador.

XIII. **Fatores:** descrição sucinta e objetiva dos fatores, positivos ou negativos, que influenciaram o resultado do indicador.

XIV. **Decisões:** descrição sucinta e objetiva das ações implantadas (ou em vias de implantação) tomando como base os fatores e o resultado alcançado.

XV. **Período:** é o intervalo de tempo que serve de referência para a coleta de dados, utilizado

tanto no cálculo do resultado do indicador como para elaboração dos fatores e decisões.

XVI. **Sazonalidade:** periodicidade (ou ciclo) de aferição do indicador.

XVII. **Série histórica:** conjunto dos últimos resultados do indicador obtidos através da mesma fórmula, universo, metodologia e com a mesma unidade.

XVIII. **Prazo:** lapso de tempo em que a aferição do indicador deve ser encaminhada, com todas as informações inerentes ao período relacionado a essa aferição.

XIX. **OBM-Fonte:** organização bombeiro militar (OBM) que possui acesso primário aos dados necessários para o cômputo do indicador e que deve, a cada ciclo de aferição, disponibilizá-los para a OBM-Análise.

XX. **OBM-Análise:** OBM que deve fazer os cálculos, analisar as informações relacionadas ao indicador e encaminhá-las ao EMG.

XXI. **Processo:** é um conjunto sequencial e particular de ações com objetivo(s) em comum.

XXII. **Área:** subconjunto de indicadores relacionados a um mesmo tema, processo ou a processos similares.

XXIII. **Indicador Institucional:** indicador de desempenho no âmbito mais geral de uma organização.

XXIV. **Indicador Setorial:** indicador complementar e correlacionado a um indicador institucional, de âmbito mais específico.

XXV. **Indicador de Grupamento:** indicador setorial com características próprias dos Grupamentos de Bombeiros Militares (GBM).

XXVI. **Indicador Intersectorial:** indicador que representa um ou mais processos fortemente relacionados a mais de um setor, de âmbito inferior ao dos indicadores institucionais.

CAPÍTULO I

DOS INDICADORES

Art. 2º A implementação dos indicadores na corporação tem como alvo o amadurecimento organizacional, considerando-se o processo de aprendizagem dos gestores e o desenvolvimento de ideias que possam ser incorporadas aos processos, com o intuito de contribuir na ampliação da capacidade de gestão da instituição.

Art. 3º Os indicadores institucionais do CBMDF são aqueles relacionados no Anexo II e descritos no caderno de indicadores, conforme Anexo V, cuja aferição é de caráter obrigatório tanto pela OBM-Fonte como pela OBM-Análise.

Art. 4º Os indicadores estão agrupados nas áreas: OPER (Operacional), GEST (Gestão), PESS (Pessoal), FINC (Financeira) e CTRL (Controle).

Art. 5º Os setores deverão encaminhar, segundo as suas sazonalidades, os resultados dos respectivos indicadores, utilizando-se do formulário disponível no Anexo III.

Art. 6º Os setores deverão encaminhar, a cada quadrimestre, as análises dos indicadores sob sua responsabilidade, utilizando-se do formulário disponível no Anexo III.

§1º A análise deverá ser concisa, clara e objetiva, relacionando os fatores que influenciaram os resultados obtidos e as decisões tomadas, baseando-se em dados, fatos e situações.

§2º O campo FATORES e o campo DECISÕES estão limitados a 400 caracteres, incluindo os espaços.

§3º Cada fator deve ser descrito separadamente, iniciando-se pelo ícone (+) na ocorrência de contribuição positiva para obtenção do resultado, e pelo ícone (-) quando o relato for negativo.

§4º A OBM-Análise deve cumprir as solicitações do EMG, referente às correções e esclarecimentos de informações que apresentarem inconsistências, para efetivação do recebimento dos formulários dos indicadores.

Art. 7º Ao encerrar-se o ciclo anual, após a finalização do terceiro quadrimestre, a OBM-Análise deve encaminhar o resultado anual e a análise conjunta dos FATORES E DECISÕES, levando em consideração as informações prestadas nos três quadrimestres que compõem o ciclo, utilizando-se do formulário disponível no Anexo IV.

Parágrafo único. A análise deve ser um resumo do que foi informado nos quadrimestres que compõem o ciclo anual, permitindo-se a inclusão de considerações conjuntas.

Art. 8º O espaço reservado para a descrição do resumo do ciclo anual, no formulário do Anexo IV, é o campo PONTOS A CONSIDERAR, que é limitado a 1500 caracteres, incluindo os espaços.

Art. 9º O texto descrito no formulário do Anexo IV deve acompanhar o resultado anual do indicador e deve constar no Relatório de Atividades, no Relatório de Prestação de Contas do GDF e em quaisquer outros documentos relacionados com os Indicadores Institucionais.

Art. 10. O envio das informações relacionadas nos artigos 4º, 5º e 6º deve ser realizado entre o primeiro e o quinto dia útil do mês subsequente ao do período de aferição.

§1º. As informações devem ser enviadas após finalizado o período de aferição, a fim de permitir que sejam considerados, tanto nos cálculos como nas análises, os dados relativos a todo o período em questão.

Art. 11. O universo do indicador deve incluir apenas as demandas finalizadas durante o período utilizado como referência para a coleta dos dados.

§1º. Após o envio dos valores numéricos e das respectivas análises, alterações de informações fornecidas pela OBM-Análise devem ser justificadas junto ao Chefe do EMG.

§2º. O envio das informações referenciadas nos artigos 4º, 5º e 6º deve ser feito por meio de processo no Sistema Eletrônico da Informação - SEI, com o uso dos formulários constantes dos anexos III e IV, em planilha eletrônica fornecida pela SEGEO/EMG.

Art. 12. O levantamento dos dados e o cálculo dos indicadores são vinculados às descrições da metodologia, definições do universo e período, constantes no caderno de indicadores, conforme Anexo V.

Parágrafo único. As OBM-Análise devem, no prazo de 10 dias, a partir da publicidade dos indicadores em lide, encaminhar ao EMG informações relacionadas aos campos universo, período e metodologia relativos aos indicadores de sua responsabilidade, para completá-los ou corrigi-los conforme prescrito no Anexo V.

Art. 13. Todos os setores, OBM-Fonte e OBM-Análise, devem designar 2 militares para prestarem informações sobre os indicadores quando solicitados pelo EMG.

§1º. A relação dos militares designados deve ser encaminhada ao EMG, no prazo de 10 dias, a partir da publicidade dos indicadores em lide, com nome completo, matrícula e dados para contato.

§2º. Esses militares, quando movimentados do setor, devem ser substituídos.

§3º. Cabe à OBM-Fonte e à OBM-Análise informarem ao EMG a substituição, com o envio dos dados do novo responsável.

Art. 14. O preenchimento dos campos FATORES E DECISÕES e PONTOS A CONSIDERAR, de que tratam os artigos 5º e 6º, é de responsabilidade dos chefes dos setores.

Parágrafo único. As informações mencionadas no *caput* devem ser redigidas de forma objetiva, baseando-se em dados, fatos e situações.

Art. 15. Os dados que embasaram a confecção dos FATORES E DECISÕES e PONTOS A CONSIDERAR devem permanecer acessíveis ao EMG.

Art. 16. Os Órgãos de Direção Setorial, de Execução, e de Apoio, devem desenvolver seus indicadores setoriais, de forma a suprir os institucionais, cujas atividades estejam inter-

relacionadas direta ou indiretamente.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos indicadores de GBM devem ser supervisionados pelo Estado-Maior-Operacional, em conjunto com o Estado-Maior-Geral.

Art. 17. As OBM-Análise devem encaminhar, até 30 de março de 2017, as seguintes séries históricas relativas aos indicadores de sua responsabilidade:

- I. mensal ou quadrimestral, conforme sazonalidade descrita no Anexo 3 da presente portaria, para os anos de 2014 e 2015.
- II. anual, para os anos de 2011 a 2015.

Art. 18. As OBM-Fonte e OBM-Análise devem respeitar as datas de envio dos documentos, prevendo eventuais impedimentos no calendário, como feriados e fins de semana.

Art. 19. Compete ao Subcomandante-Geral, Comandante Operacional e ao Controlador a implementação dos indicadores institucionais em seus órgãos subordinados, apurando-os mensalmente.

Art. 20. Compete ao Estado-Maior-Geral, em parceria com os demais setores responsáveis, anualmente, estabelecer o quadro de metas dos indicadores até o dia 30 de março.

Art. 21. A impossibilidade de aferição do indicador não exime a responsabilidade do órgão responsável de comunicar ao EMG o andamento das ações visando à solução do problema antes da finalização do período do indicador.

ANEXO II

RELAÇÃO DE INDICADORES

Núm.	Nome	Área	OBM-Fonte	OBM-Análise	Sazonalidade
1	Demanda reprimida	OPER	DITIC	COMOP	mensal, anual
2	Tempo resposta das operações emergenciais	OPER	DITIC	COMOP	mensal, anual
3	Área de vegetação preservada	OPER	GPRAM	GPRAM	mensal, anual
4	Incêndios periciados	OPER	DINVI	DINVI	mensal, anual
5	Ações preventivas	OPER	DESEG	DESEG	mensal, anual
6	Rotatividade dos gestores	GEST	DIGEP	DIGEP	mensal, anual
7	Disponibilidade da frota operacional	GEST	CGD	COMOP	mensal, anual
8	Número de funcionalidades de sistemas de TI	GEST	DITIC	DITIC	mensal, anual
9	Demanda reprimida do suporte técnico de TI	GEST	DITIC	DITIC	mensal, anual
10	Execução do Plano Geral de Cursos	PESS	DIREN	DIREN	mensal, anual
11	Checagem operacional	PESS	COMOP	COMOP	quadrimestral, anual
12	Absenteísmo	PESS	CPMED	DISAU	mensal, anual
13	Acidentes de serviço	PESS	CPMED	DISAU	mensal, anual
14	Crédito empenhado	FINC	DIOFI	DIOFI	quadrimestral, anual
15	Crédito liquidado	FINC	DIOFI	DIOFI	quadrimestral, anual
16	Cancelamento de restos a pagar	FINC	DIOFI	DIOFI	quadrimestral, anual
17	Auditorias internas	CTRL	AUDIT	AUDIT	quadrimestral, anual
18	Demandas da ouvidoria	CTRL	OUVID	OUVID	mensal, anual
19	Transgressões disciplinares	CTRL	COGED	COGED	mensal, anual

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES MENSAIS E QUADRIMESTRAIS

Indicador <u> </u>						
Nome						
Unidade						
Fonte						Análise
Série histórica anual						
	Ano	2011	2012	2013	2014	2015
	Resultado					
	Meta					
Aferições intermediárias						
F A T O R E S	Período	jan	fev	mar	abr	quadrimestre
	Resultado					0,00%
D E C I S I O E S						
F A T O R E S	Período	mai	jun	jul	ago	quadrimestre
	Resultado					0,00%
D E C I S I O E S						
F A T O R E S	Período	set	out	nov	dez	quadrimestre
	Resultado					0,00%
D E C I S I O E S						

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ANUAIS

Indicador ____						
Nome	0					
Unidade	0					
Fonte	0				Análise	0
Série histórica anual						
Ano	2011	2012	2013	2014	2015	
Resultado	0	0	0	0	0	
Meta	0	0	0	0	0	
Aferição anual						
		Período	2016			
		Resultado	2,5%			
		Meta	2,0%			
		Leitura	Atingida			
Fatores:						
Decisões:						
P O N T O S A C O N S I D E R A R						

CADERNO DE INDICADORES INSTITUCIONAIS

Número: 1	Nome: Demanda reprimida		
Descrição: Percentual das ocorrências não atendidas.			
Fórmula: $I = \frac{N_{ONA}}{N_{OR}} \times 100\%$	Legenda: N_{ONA} : Número de ocorrências não atendidas. N_{OR} : Número de ocorrências registradas.		
Unidade: %	Universo: Dados do sistema de registro de ocorrência.		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: Serão consideradas ocorrências registradas todas aquelas constantes no sistema de registro de ocorrências, excluídas as duplicadas. Serão consideradas ocorrências não atendidas aquelas cujo desfecho seja “Não atendida por falta de viatura” e metade daquelas cujo desfecho seja “Não atendida”.			
Processo: Atendimento Operacional	Área: Operacional	OBM-Fonte: DITIC	OBM-Análise: COMOP

Número: 2	Nome: Tempo resposta das operações emergenciais		
Descrição: Média dos tempos de primeira-resposta das ocorrências de APH, Busca e Salvamento, Incêndio Urbano e Acidentes de trânsito, contados a partir do recebimento da chamada pelo CIADE.			
Fórmula: $I = \frac{\sum_{i=1}^{N_{OA}} (IC_i - IA_i)}{N_{OA}}$	Legenda: IC_i : Instante da chegada do primeiro socorro ao local. IA_i : Instante da abertura da ocorrência. i : Contador relativo a cada ocorrência. N_{OA} : Número de ocorrências atendidas.		
Unidade: min	Universo: Dados do sistema de registro de ocorrência.		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: A OBM-Análise deverá encaminhar essa informação, de acordo com o parágrafo único do artigo 12.			
Processo: Atendimento Operacional	Área: Operacional	OBM-Fonte: DITIC	OBM-Análise: COMOP

Número: 3	Nome: Área de vegetação preservada		
Descrição: Percentual da área de vegetação protegida não queimada.			
Fórmula: $I = \left(1 - \frac{\sum_{i=1}^{N_{OF}} AQ_i}{AV} \right) \times 100$	Legenda: AQ : Área queimada na ocorrência. N_{OF} : Número de ocorrências de incêndio florestal. i : Contador relativo a cada ocorrência. AV : Total de área verde a ser preservada pelas ações do CBMDF.		
Unidade: %	Universo: Dados da Operação Verde Vivo, excluídos os incêndios programados.		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: A OBM-Análise deverá encaminhar essa informação, de acordo com o parágrafo único do artigo 12.			
Processo: Atendimento Operacional	Área: Operacional	OBM-Fonte: GPRAM	OBM-Análise: GPRAM

Número: 4	Nome: Incêndios periciados		
Descrição: Percentual dos incêndios elegíveis que foram periciados.			
Fórmula: $I = \frac{N_{IP}}{N_{IE}} \times 100\%$	Legenda: N_{IP} : Número de ocorrências de incêndio periciadas. N_{OF} : Número de ocorrências de incêndio elegíveis a perícia.		
Unidade: %	Universo: Ocorrências de incêndio constantes no sistema de registro de ocorrência.		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: A OBM-Análise deverá encaminhar essa informação, de acordo com o parágrafo único do artigo 12.			
Processo: Atendimento Operacional	Área: Operacional	OBM-Fonte: DINVI	OBM-Análise: DINVI

Número: 5	Nome: Ações preventivas		
Descrição: Percentual dos incêndios elegíveis que foram periciados.			
Fórmula: $I = \frac{I_{PA} + I_{VR}}{2}, \text{ em que}$ $I_{PA} = \frac{N_{PA}}{N_{PP}} \times 100\%$ $I_{VR} = \frac{N_{VR}}{N_{VP}} \times 100\%$	Legenda: N_{PA} : Número de projetos de instalação contra incêndio e pânico analisados e aprovados no prazo legal (30 dias). N_{PP} : Número de projetos de instalação contra incêndio e pânico protocolados no DESEG. N_{VR} : Número de vistorias para fins de habite-se e alvará de funcionamento realizadas no prazo legal (30 dias). N_{VP} : Número de vistorias para fins de habite-se e alvará de funcionamento protocoladas no DESEG.		
Unidade: %	Universo: Dados registrados no DESEG.		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: A OBM-Análise deverá encaminhar essa informação, de acordo com o parágrafo único do artigo 12.			
Processo: Atendimento Operacional	Área: Operacional	OBM-Fonte: DESEG	OBM-Análise: DESEG

Número: 6	Nome: Rotatividade dos gestores		
Descrição: Taxa de movimentações de chefia.			
Fórmula: $I = \frac{\sum_{i=1}^{N_C} NM_i}{N_C}$	Legenda: NM_i : Número de movimentações ocorridas no cargo de chefia. N_{OF} : Número de cargos de chefia. i : Contador relativo a cada cargo.		
Unidade: movimentações/cargo de chefia	Universo: Órgãos de direção geral, direção setorial, execução e apoio.		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: Definido o tamanho do universo como o denominador, deverá ser adicionada ao numerador cada movimentação ocorrida.			
Processo: Gestão de RH	Área: Gestão	OBM-Fonte: DIGEP	OBM-Análise: DIGEP

Número: 7	Nome: Disponibilidade da frota alvo		
Descrição: Percentual médio de disponibilidade do socorro mínimo diário.			
Fórmula: $I = \frac{1}{N_D} \sum_{i=1}^{N_D} \frac{N_{RU_i}}{N_{SM}} \times 100\%$	Legenda: N_{RU} : Número de recursos únicos (guarnição+viatura) ativados no dia. N_{SM} : Número de recursos únicos que constituem o Socorro Mínimo Diário. i : Contador relativo a cada recurso único. N_D : Número de dias do período.		
Unidade: %	Universo: Viaturas do Socorro Mínimo Diário.		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: Deverá haver um mapa diário das viaturas que compõem o Socorro Mínimo Diário (SMD), de modo a verificar se o quantitativo de cada tipo foi disponibilizado. A OBM-Análise deverá encaminhar a relação quantitativa de cada tipo de viatura do SMD, de acordo com o parágrafo único do artigo 12.			
Processo: Logística	Área: Gestão	OBM-Fonte: CGD	OBM-Análise: COMOP

Número: 8	Nome: Número de funcionalidades de sistemas de TI		
Descrição: Número de funcionalidades de sistemas de Tecnologia da Informação desenvolvidas.			
Fórmula: $I = N$	Legenda: N_{M_i} : Número de movimentações ocorridas no cargo de chefia. N_{OF} : Número de cargos de chefia. i : Contador relativo a cada cargo.		
Unidade: funcionalidades	Universo: Sistema de desenvolvimento, fábrica de softwares *		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: * A OBM-Análise deverá encaminhar essa informação, bem como a série histórica dos últimos 3 anos, de acordo com o parágrafo único do artigo 12.			
Processo: Gestão de TI	Área: Gestão	OBM-Fonte: DITIC	OBM-Análise: DITIC

Número: 9	Nome: Demanda reprimida do suporte técnico		
Descrição: Percentual das demandas solicitadas ao suporte técnico de informática.			
Fórmula: $I = \left(1 - \frac{N_{SA}}{N_{SR}}\right) \times 100\%$	Legenda: N_{SA} : Número de solicitações atendidas dentro do prazo específico. N_{SR} : Número de solicitações recebidas.		
Unidade: %	Universo: Sistema de abertura e chamada do suporte		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização de cada solicitação dentro do seu prazo específico.		
Metodologia: A OBM-Análise deverá encaminhar essa informação, bem como a série histórica dos últimos 3 anos, de acordo com o parágrafo único do artigo 12.			
Processo: Gestão de TI	Área: Gestão	OBM-Fonte: DITIC	OBM-Análise: DITIC

Número: 10	Nome: Execução do Plano Geral de Cursos		
Descrição: Percentual dos cursos do PGC que foram realizados de acordo com o cronograma original.			
Fórmula: $I = \left[1 - \left(\frac{N_{CRP}}{N_{CP}} + \frac{N_{CRF}}{N_{CP}} \right) \right] \times 100\%$	Legenda: N_{CRP} : Número de cursos realizados dentro do planejamento. N_{CRF} : Número de cursos realizados fora do planejamento. N_{CP} : Número de cursos constantes na primeira versão do PGC.		
Unidade: %	Universo: Publicações em Boletim Geral.		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: Para o valor N_{CP} deve ser considerada a primeira versão do PGC publicada. Para N_{CRP} e N_{CRF} devem ser consideradas como referência as datas de finalização de cada curso.			
Processo: Ensino e Instrução	Área: Pessoal	OBM-Fonte: DIREN	OBM-Análise: DIREN

Número: 11	Nome: Checagem operacional		
Descrição: *			
Fórmula: *	Legenda: *		
Unidade: %	Universo: *		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: * A OBM-Análise deverá encaminhar essa informação, bem como a série histórica dos últimos 3 anos, de acordo com o parágrafo único do artigo 12.			
Processo: Desempenho Profissional	Área: Pessoal	OBM-Fonte: COMOP	OBM-Análise: COMOP

Número: 12	Nome: Absentéismo		
Descrição: Percentual de dias de afastamento por dispensas médicas totais, LTSP e LTPF.			
Fórmula: $I = \left(\frac{\sum_{i=1}^{N_M} N_{A_i}}{N_D \times N_{ME}} + \frac{\sum_{i=1}^{N_M} N_{A_i}}{N_D \times N_M} \right) \times 100\%$	Legenda: N_{A_i} : Número de dias de afastamento de cada militar. N_{ME} : Número de militares do expediente ativos. N_M : Número de militares ativos. (os que compõem a escala operacional) i : Contador relativo a cada recurso único. N_D : Número de dias de trabalho no período.		
Unidade: %	Universo: Publicações em Boletim Geral *		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: Quando o valor N_M variar dentro do período, deverá ser utilizada a média dos valores ocorridos ponderada pelos dias em que aquele valor se apresentou. Para o valor N_D cujo período seja igual a um ano, deverão ser subtraídos os dias de férias regulamentares. Para o cálculo de do valor de I relativo ao período de um mês, o mesmo deverá ser corrigido pelo fator multiplicativo $\frac{12}{11}$. * A OBM-Análise deverá completar essa informação, de acordo com o parágrafo único do artigo 12.			
Processo: Gestão de RH	Área: Pessoal	OBM-Fonte: CPMED	OBM-Análise: DISAU

Número: 13	Nome: Acidentes de serviço		
Descrição: Taxa de acidentes de serviço.			
Fórmula: $I = \frac{N_{AT}}{N_M} \times 1.000$	Legenda: N_{AT} : Número de acidentes de trabalho. N_M : Número de militares ativos.		
Unidade: acidentes por mil bombeiros	Universo: Publicações em Boletim Geral *		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: Quando o valor N_M variar dentro do período, deverá ser utilizada a média dos valores ocorridos ponderada pelos dias em que aquele valor se apresentou. * A OBM-Análise deverá completar essa informação, bem como a série histórica dos últimos 3 anos, de acordo com o parágrafo único do artigo 12.			
Processo: Gestão de RH	Área: Pessoal	OBM-Fonte: CPMED	OBM-Análise: DISAU

Número: 14	Nome: Crédito empenhado		
Descrição: Percentual do crédito empenhado.			
Fórmula: $I = \frac{C_E}{C_R} \times 100\%$	Legenda: C_E : Crédito empenhado total. C_R : Provisão total recebida.		
Unidade: %	Universo: Recursos do SIAFI, GDF, FUNCBM e FUNSAU.		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: Deverão ser excluídos, tanto em C_E como em C_R , os créditos consignados para o Grupo da Despesa, nº 1 – Pessoal e Encargos Sociais; e os elementos de despesa componentes do Grupo da Despesa, nº 3 – Outras Despesas Correntes; que fazem parte da remuneração ou ressarcimentos aos militares. São eles: <ul style="list-style-type: none"> • 33.90.19 – Auxílio Fardamento; • 33.90.93 – Ressarcimentos (Auxílio Moradia e Ajuda de Custos). Entende-se que para a manutenção das grandezas envolvidas, tal exclusão deve permear a totalidade dos numeradores e denominadores. Entende-se como Provisão Recebida o total de créditos transferidos para a unidade gestora considerando os valores retirados pela setorial orçamentária. Ou seja, Provisão Recebida Total Líquida. Atenção: provisão não deve ser confundida com o orçamento autorizado ou dotação original recebida na setorial orçamentária em nome da UG e não repassados à Unidade Gestora Executora. Tanto DISAU como DIOFI ficarão responsáveis pelo acompanhamento e análise da parcela do C_R sob seu encargo, devendo enviar as informações à SELOF para sua devida compilação.			
Processo: Execução orçamentária	Área: Financeira	OBM-Fonte: DISAU, DIOFI	OBM-Análise: SELOF

Número: 15	Nome: Crédito liquidado		
Descrição: Percentual do empenho liquidado.			
Fórmula: $I = \frac{C_L}{C_E} \times 100\%$	Legenda: C _L : Crédito liquidado total. C _E : Crédito empenhado total.		
Unidade: %	Universo: Recursos do SIAFI, GDF, FUNCBM e FUNSAU.		Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.
	Metodologia: Deverão ser excluídos, tanto em C _L como em C _E os créditos consignados para o Grupo da Despesa, nº 1 – Pessoal e Encargos Sociais; e os elementos de despesa componentes do Grupo da Despesa, nº 3 – Outras Despesas Correntes; que fazem parte da remuneração ou ressarcimentos aos militares. São eles: <ul style="list-style-type: none"> • 33.90.19 – Auxílio Fardamento; • 33.90.93 – Ressarcimentos (Auxílio Moradia e Ajuda de Custos). Entenda-se que para a manutenção das grandezas envolvidas, tal exclusão deve permear a totalidade dos numeradores e denominadores. Tanto DISAU como DIOFI ficarão responsáveis pelo acompanhamento e análise da parcela do C _L sob seu encargo, devendo enviar as informações à SELOF para sua devida compilação.		
Processo: Execução orçamentária	Área: Financeira	OBM-Fonte: DISAU, DIOFI	OBM-Análise: SELOF

Número: 16	Nome: Cancelamento de restos a pagar		
Descrição: Percentual dos restos a pagar inscritos que foi cancelado.			
Fórmula: $I = \frac{RP_C}{RP_I} \times 100\%$	Legenda: RP _C : Total de restos a pagar cancelados. RP _I : Total de restos a pagar inscritos.		
Unidade: %	Universo: Recursos do SIAFI, GDF, FUNCBM e FUNSAU.		Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.
	Metodologia: Deve-se considerar tanto para RP _C quanto para RP _I os restos a pagar inscritos e reinscritos. Além disso, considera-se no total dos restos a pagar inscritos a soma dos restos a pagar não processados a liquidar, os restos a pagar não processados em liquidação e os restos a pagar processados. O mesmo cuidado deve ser tomado para o numerador, considerando os restos a pagar cancelados advindos dos empenhos processados, não processados a liquidar e em liquidação. Tanto DISAU como DIOFI ficarão responsáveis pelo acompanhamento e análise da parcela do C _L sob seu encargo, devendo enviar as informações à SELOF para sua devida compilação.		
Processo: Execução orçamentária	Área: Financeira	OBM-Fonte: DISAU, DIOFI	OBM-Análise: SELOF

Número: 17	Nome: Auditorias internas		
Descrição: Percentual das auditorias internas que foi executado dentro do prazo.			
Fórmula: $I = \frac{N_{ARP} + N_{ARS}}{N_{AP} + N_{AS}} \times 100\%$	Legenda: N_{ARP} : Número de auditorias internas realizadas de acordo com o planejado. N_{ARS} : Número de auditorias internas que foram realizadas por solicitação. N_{AP} : Número de auditorias internas de acordo com a publicação original do PAINT. N_{AS} : Número de auditorias internas solicitadas e que não estavam previstas no PAINT.		
Unidade: %	Universo: PAINT *		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: * A OBM-Análise deverá definir e publicar em BG os prazos para realização de cada auditoria, a fim de que o valor numérico do indicador não seja tendenciosamente 100%, atendendo o parágrafo único do artigo 12.			
Processo: Auditoria	Área: Controle	OBM-Fonte: AUDIT	OBM-Análise: AUDIT

Número: 18	Nome: Demandas da ouvidoria		
Descrição: Percentual das demandas da Ouvidoria que foram respondidas dentro do prazo.			
Fórmula: $I = \frac{N_{DR}}{N_{DS}} \times 100\%$	Legenda: N_{DR} : Número de demandas respondidas dentro do prazo legal. N_{DS} : Número de demandas solicitadas.		
Unidade: %	Universo: PAINT *		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: * A OBM-Análise deverá completar essa informação, bem como enviar a série histórica dos últimos 3 anos, de acordo com o parágrafo único do artigo 12.			
Processo: Ouvidoria	Área: Controle	OBM-Fonte: OUVID	OBM-Análise: OUVID

Número: 19	Nome: Transgressões disciplinares		
Descrição: Percentual do efetivo que incorre em transgressões disciplinares ou crimes militares.			
Fórmula: $I = \frac{N_{MTC}}{N_M} \times 100\%$	Legenda: N_{MTC} : Número de militares acusados de transgressão ou crime militares e condenados em primeira instância. N_M : Número de militares ativos.		
Unidade: %	Universo: Processos administrativos*		
	Período: A partir do primeiro dia do mês até a finalização do mesmo.		
Metodologia: Deverá ser observado que a unidade de referência é o militar, de forma que se o mesmo foi punido mais de uma vez no mesmo período ou se foi punido por transgressão e dessa derivou um crime militar cuja conclusão também seja de condenação, só deverá ser contabilizado no numerador uma única punição. Quando o valor N_M variar dentro do período, deverá ser utilizada a média dos valores ocorridos ponderada pelos dias em que aquele valor se apresentou. * A OBM-Análise deverá completar essa informação.			
Processo: Correição	Área: Controle	OBM-Fonte: AUDIT	OBM-Análise: AUDITORIA

VOLTAR